



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 421 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental no Ministério Público.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o que consta do art. 18 da Resolução CNMP nº 265, de 3 de julho de 2023 e do Processo Administrativo nº 19.00.4017.0004481/2023-62, RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria regulamenta o Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental no Ministério Público, instituído pelo art.18 da Resolução CNMP 265/23, cujo objetivo é o de promover o debate, o estudo, a análise, a discussão, a harmonização e a articulação na implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos Integrantes do Ministério Público.

Art. 2º O Fórum é constituído por três representantes de cada Ministério Público, dois deles integrantes das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental, sendo um membro e um servidor, e um representando a Administração Superior.

Art. 3º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental no Ministério Público serão definidos no seu Regimento Interno, a ser aprovado por maioria simples em reunião convocada para esse fim.

Art. 4º O Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental no Ministério Público receberá suporte técnico da Comissão da Saúde do CNMP e do Grupo de Trabalho de Saúde Mental, instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 305, de 12 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Os membros da equipe de suporte técnico poderão participar e se manifestar nas reuniões do Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental no Ministério Público, sem direito de voto.

Art. 5º O suporte administrativo do Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental ficará a cargo da Comissão da Saúde do CNMP.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 6º A participação no Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental no Ministério Público se dará sem prejuízo das funções exercidas no órgão de origem e será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS